

**Esclarecimento Edital nº 04/2021 - Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Administrativo CRMVSC nº 823/2021 - Código UASG 389187**

Questionamentos recebidos em 24 de novembro de 2021:

Questionamento 01:

Sabemos que a locação dos veículos será com quilometragem livre, contudo, as despesas com manutenção dos veículos serão de responsabilidade da contratada. Solicitamos informar a estimativa ou histórico de rodagem dos veículos para melhor dimensionamento das propostas de preços.

Resposta: Conforme consulta ao histórico de rodagem da frota do CRMVSC, a estimativa é que cada veículo rode aproximadamente 2.000 km por mês, totalizando 16.000 km por mês. Importante informar que este valor é apenas uma estimativa.

Questionamento 02:

As regras de reajuste de preços não estão inseridas no Edital e Anexos. Solicitamos informar.

Obs. Somente cita, mas não traz as regras

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. As regras do reajuste são as estabelecidas no Item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

Resposta: No Edital, onde lê-se:

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo. Leia-se:

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 8.1, da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

Na Minuta do Contrato, onde lê-se:

8.1. As regras do reajuste são as estabelecidas no Item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital. Leia-se:

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Florianópolis, 26 de novembro de 2021.

ANA CLAUDIA GONCALVES Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
DA SILVA:97533424034 GONCALVES DA SILVA:97533424034
Dados: 2021.11.26 10:33:53 -03'00'

Ana Cláudia Gonçalves da Silva

Pregoeira Oficial CRMVSC - Portaria 783/2021 de 27/08/2021.